

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

Empenho: 2573/2023		Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
<i>OSC: Associação Olindina Kammer</i>			
<i>Título do Projeto/Atividade/Serviço: Programa de Atenção à Pessoa Idosa</i>			
<i>Instrumento:</i>	Termo de Fomento ()	Número: 003/2022	
	Termo de Colaboração (X)		
	Mês: Julho		
Objeto: Em consonância com os princípios normativos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso, a Associação Olindina Kammer é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), que tem sua missão centrada no cuidar com excelência dos idosos residentes no Lar. Isto se dá, através do comprometimento de uma equipe multidisciplinar, disposta e especializada em cuidar dos idosos acolhidos promovendo e articulando ações em defesa e na garantia de seus direitos. Nova Trento possui dois idosos acolhidos no Lar Olindina Kammer que resultam nessa importante e necessária parceria. Ambos idosos passaram por processos de acompanhamento pela equipe técnica da SMASH, Ministério Público e Poder Judiciário.			
Valor Repassado: R\$ 6.000,00			
Parecer: (X) PARCIAL () FINAL			

Relatório(s) interno(s) considerado(s) na análise:

I - Relatório de visita técnica in loco:

Durante a execução da parceria, foi realizado um relatório de visita técnica in loco, que apresentou as seguintes informações relevantes:

- Não houve

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação:

Foi elaborado um relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, que abordou a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração/fomento. O relatório destacou:

- O cumprimento do objeto proposto pelo Plano de Trabalho foi cumprido e as metas previstas foram executadas de acordo com o plano;
- As despesas foram realizadas de acordo com período que foi concedido o recurso.

Avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas:

I - Resultados já alcançados e seus benefícios:

A parceria se constitui no atendimento a dois idosos do município de Nova Trento em regime de hospedagem completa, garantindo assim que suas vidas não estejam em risco e sua saúde esteja preservada e cuidada por profissionais especializados. Os resultados são idosos que não possuem mais vínculos familiares, tão poucas condições de viverem sozinhos, estarem sendo protegidos e cuidados, com seus direitos garantidos e preservados.

II - Impactos econômicos ou sociais:

Os impactos sociais que essa parceria proporciona aos idosos acolhidos são de extrema relevância, uma vez que se cumpre o que rege a Lei do Estatuto da Pessoa Idosa, assim como a política de Assistência Social no cuidado da alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social. O acolhimento em ILPI tem o objetivo de evitar o abandono, isolamento e negligências, ou seja, protege os idosos em questão das violações de direitos que poderiam ter caso vivessem sozinhos, garantindo assim uma vivência plena de cuidados como alimentação, saúde, higiene, além dos cuidados emocionais e sociais.

Nesse sentido, uma vez que são esgotadas todas as possibilidades da pessoa idosa em permanecer sob os cuidados e amparo de sua família, medidas como o acolhimento institucional necessitam ser adotada como forma de preservar a integridade física e psicológica da pessoa idosa. Sendo essa ação amparada no Estatuto do Idoso que em seu Art. 4º diz: "Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei."

Importante frisar que os dois idosos acolhidos pelo município no Lar Olindina Kammer, além do acompanhamento realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município, também passaram por acompanhamento do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário, sendo a Sra. A.M. referenciada no Processo Administrativo no

Ministério Público nº 09.2020.00006107-2 Portaria nº 0116/2020/01PJ/SJB e o Sr. S.A.B. pelo Processo Judicial n. 0900099-85.2015.8.24.0062.

III - Grau de satisfação do público alvo:

A Entidade não realizou pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

IV - Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações e a importância desta parceria na vida dos idosos acolhidos, constatou-se que a Associação Olindina Kammer alcançou as metas pactuadas.

Com base na análise realizada, concluímos que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:

- () **Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- () **Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em danos ao erário;
- () **Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em danos ao erário.

Não foram encontradas irregularidades na prestação de contas apresentada, dessa forma, visto sua importância social, a parceria com a entidade poderá ser mantida.

Nova Trento, 04 de Outubro de 2023.



Samanta Lazzarotto Franzoi

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Nova Trento - SC